

**Contratos e
Recibos
das
Apresentações
Artísticas**

PAGAMENTO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS				
NOME	CPF	CONTA	TOTAL A PAGAR	DATA DE PAGAMENTO
Allan dos Santos Estevam	017.869.224-79	PIX	R\$ 1.800,00	13/dez
Claudemir Alves de Lima	062.888.314-50	PIX	R\$ 3.500,00	13/dez
José Gilson Silva Alexandre	030.581.874-08	PIX	R\$ 2.500,00	13/dez
Juscelino Barros de Melo	325.539.354-04	PIX	R\$ 3.000,00	13/dez
Luiz Gonzaga de Lima	084.682.734-49	AG. 0052 PP.43277-1 OP.013	R\$ 2.500,00	13/dez
Marlos Barros Silva	071.149.094-54	PIX	R\$ 3.000,00	13/dez
Mirelly de Araújo Lima	070.021.104-70	PIX	R\$ 650,00	13/dez
Mônica Almeida da Conceição	121.500.794-96	PIX	R\$ 5.000,00	13/dez
Pedro Vinicius do Nascimento Lima	715.292.474-03	PIX	R\$ 3.000,00	13/dez
Roberto Rodrigues de Souza Junior	051.168.124-05	PIX	R\$ 5.000,00	13/dez
Roberto Rodrigues de Souza Junior	051.168.124-05	PIX	R\$ 5.000,00	13/dez
Valdir Marino da Silva	131.861.338-82	PIX	R\$ 3.000,00	13/dez
Valéria Barbosa dos Santos	079.811.524-61	PIX	R\$ 3.000,00	13/dez
Audicélio Feliz de Lima	038.500.254-89	PIX	R\$ 2.500,00	16/dez
Carlos Alberto Linhares dos Santos	070.058.204-52	PIX	R\$ 5.600,00	16/dez
Karla Fernanda Malaquias de Oliveira Sales	022.831.014-84	PIX	R\$ 3.000,00	16/dez
João Magalhães Neto	124.784.074-34	AG.1838 PP.11957-1 OP.002	R\$ 4.000,00	19/dez
Claudemar Soares da Silva	013.136.274-70	PIX	R\$ 1.600,00	21/dez
José Antônio Filho	051.168.124-05	AG. 0052 PP. 388-8 OP. 022	R\$ 2.700,00	21/dez
Karla Cybele da Silva	032.575.554-07	PIX	R\$ 3.500,00	21/dez
Karla Cybele da Silva	032.575.554-07	PIX	R\$ 1.650,00	21/dez
Mirelly de Araújo Lima	070.021.104-70	PIX	R\$ 3.000,00	21/dez
Anderson Thiago Teles Catão	103.084.334-16	PIX	R\$ 2.500,00	27/dez
Eber Cerqueira Frias Filho	907.760.894-04	PIX	R\$ 4.650,00	27/dez
Karla Fernanda Malaquias de Oliveira Sales	022.831.014-84	PIX	R\$ 2.000,00	27/dez
Luciana Braz da Silva	051.073-594-00	AG. 0052 PP.985433663-3 OP.1288	R\$ 3.500,00	27/dez
Raquel de Araújo Candido	055.695.034-80	PIX	R\$ 4.000,00	27/dez
Wallace Sabino dos Santos	707.618.754-09	PIX	R\$ 3.000,00	27/dez
Naureni Costa Filho	037.567.407-14	PIX	R\$ 400,00	29/dez

Sandoval Pereira de Lucena Neto ✓	099.051.324-65	PIX	R\$ 3.500,00 ✓	29/dez
Valdete dos Santos Galdino ✓	118.257.194-89	PIX	R\$ 4.000,00 ✓	29/dez
Jose Taciano Vasconcelos dos Santos ✓	115.503.654-95	PIX	R\$ 400,00 ✓	02/jan
Roberto Rodrigues de Souza Junior ✓	051.168.124-05	PIX	R\$ 6.500,00 ✓	02/jan
Pedro Vinicius do Nascimento Lima ✓	715.292.474-03	PIX	R\$ 400,00 ✓	02/jan
Pedro Junio da Silva Pontes ✓	118.284.364-61	PIX	R\$ 5.000,00 ✓	02/jan
José Taciano Vasconcelos dos Santos ✓	115.503.654-95	PIX	R\$ 3.500,00 ✓	02/jan
Cristóvão Ruy de Araujo Farias ✓	108.855.944-10	PIX	R\$ 1.300,00 ✓	02/jan
dez/22		TOTAL	R\$ 113.150,00	



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 015/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E ALLAN DOS SANTOS ESTTEVAM NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:


A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Jandira José da Silva, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Allan dos Santos Esttevam inscrito no CPF sob o Nº 017.869.224-79, portador da cédula de identidade RG Nº 8877501 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Vicente, nº 733 - Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55295-595, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Allan dos Santos Esttevam, de nome artístico “Banda Sete Tons”, para apresentação no dia 19 de novembro, a partir das 21hs, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

J. Silva 



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**BANDA SETE TONS**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

Silva



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.


CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Silva 



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 19/11/2022.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.

ALLAN DOS SANTOS ESTTEVAM

CPF: 017.869.224-79



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Allan dos Santos Estevam

ALLAN DOS SANTOS ESTTEVAM
CPF N° 017.869.224-79



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: Allan dos Santos

CPF: ***.869.224-**

Instituição: NU PAGAMENTOS S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 1.800,00

Data/Hora: 13/12/2022 - 14:43:16

ID transação: E003603052022121317417859464b81e

Código da operação: 13757990929

Chave de Segurança: 6CWFVMSRTRKX1C1P

Chave Pix: +5587981216154

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 03/12/2022.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR ALVES DE LIMA
CPF: 062.888.314-50



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 048/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E CLAUDEMIR ALVES DE LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Jandira José da Silva, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Claudemir Alves de Lima inscrito no CPF sob o Nº 062.888.314-50, portador da cédula de identidade RG Nº 6592805 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Francisco Branco, nº 314 - Magano, Garanhuns/PE, CEP 55294-568, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Claudemir Alves de Lima, de nome artístico “Nino Alves”, para apresentação no dia 03 de dezembro, a partir das 20hs, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinentos Reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "NINO ALVES", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

Jelice



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

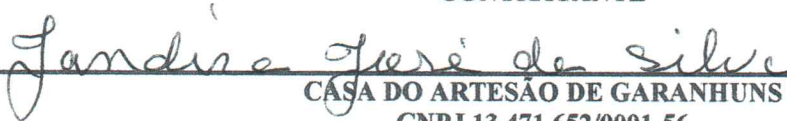


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE


CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO



CLAUDEMIR ALVES DE LIMA
CPF Nº 062.888.314-50



Pix Enviado - Efetivado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor:

Nome: CLAUDEMIR ALVES DE LIMA

CPF: XXX.888.314-XX

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação:

Situação: Efetivado

Valor: 3.500,00

Data/Hora: 13/12/2022 às 14:56:11

ID transação: E00360305202212131754623e45d240f

Código da operação: 13758333980

Chave de Segurança: 512HGNUM2UJQYYZZ

Chave Pix: 06288831450

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da

Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento “Encantos do Natal”, no dia 19/11/2022.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.

JOSE GILSON SILVA ALEXANDRE

JOSE GILSON SILVA ALEXANDRE

CPF: 030.581.874-08



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 016/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E JOSE GILSON SILVA ALEXANDRE NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Jose Gilson Silva Alexandre inscrito no CPF sob o Nº 030.581.874-08, portador da cédula de identidade RG Nº 5789685 SSP/PE, com endereço residencial na Rua Aníbal Nery do Espírito Santo, nº 575 – Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55291-645, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Jose Gilson Silva Alexandre, de nome artístico “Gilson Alexandre”, para apresentação no dia 19 de novembro, a partir das **20hs**, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**GILSON ALEXANDRE**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Jose Gilson Silva Alexandre

JOSE GILSON SILVA ALEXANDRE
CPF N° 030.581.874-08



Comprovante de Pix enviado

Via internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: JOSE GILSON SILVA ALEXANDRE

CPF: ***.581.874-**

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 2.500,00

Data/Hora: 13/12/2022 - 14:43:51

ID transação: E003603052022121317387f415349f44

Código da operação: 13758025373

Chave de Segurança: N6QQC1Q6RVQ38KPU

Chave Pix: 03058187408

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 25/11/2022.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BARROS DE MELO

CPF: 325.539.354-04



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 018/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E JUSCELINO BARROS DE MELO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Jandira José da Silva, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Juscelino Barros de Melo inscrito no CPF sob o Nº 325.539.354-04, portador da cédula de identidade RG Nº 1831177 SSP/PE, com endereço residencial na Rua São Vicente, nº 285 - Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55296-300, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Juscelino Barros de Melo, de nome artístico “Celino Melo”, para apresentação no dia 25 de novembro, a partir das 21hs, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **RS 3.000,00 (Três Mil Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "CELINO MELO", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Silva



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão**

Juscelino Barros de Melo

CONTRATADO

**JUSCELINO BARROS DE MELO
CPF N° 325.539.354-04**



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: JUSCELINO BARROS DE MELO

CPF: ***.539.354-**

Instituição: BCO BRADESCO S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 3.000,00

Data/Hora: 13/12/2022 - 14:56:58

ID transação: E00360305202212131755c88af045e83

Código da operação: 13758368049

Chave de Segurança: 627GXLZQHHP71JV3

Chave Pix: 32553935404

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alo CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/

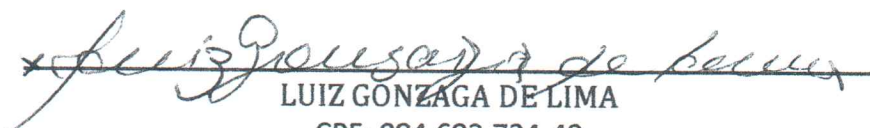


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 09/12/2022.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.


LUIZ GONZAGA DE LIMA
CPF: 084.682.734-49



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 037/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E LUIZ GONZAGA DE LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Luiz Gonzaga de Lima, inscrito no CPF Nº 084.682.734-49, e portador da cédula de identidade RG Nº SDS/PE, com endereço residencial na Rua da Liberdade, Bairro: Heliópolis, n.º1474, Garanhuns/PE, CEP 55296-452, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Luiz Gonzaga de Lima, de nome artístico “Reisado de Garanhuns”, para apresentação no dia 09 de dezembro 2022, a partir das 20h, no palco ao lado Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valo. global para execução dos serviços é de **R\$ 2.500,00 (Dois mil, e quinhentos reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "REISADO GARANHUNS CULTURAL", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa Artesão

CONTRATADO

Luz Gonzaga de Lima

LUIZ GONZAGA DE LIMA
CPF N° 084.682.734-49

Comprovante de ← transferência entre contas da CAIXA - TEV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 0052 | 003 | 00003453-1

Conta destino: 0052 | 013 | 00043277-1

Nome destinatário: LUIZ GONZAGA DE LIMA

Valor (R\$): 2.500,00

Data de débito: 13/12/2022

Data/hora da operação: 13/12/2022 15:08:23

Código da operação: 028275962

Chave de Segurança: JU62MAQZ7PUUKNA4

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

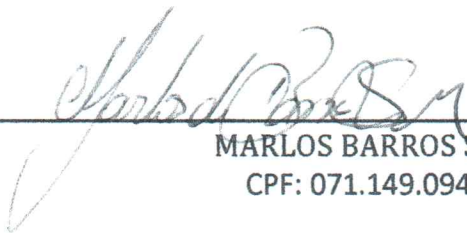


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 02/12/2022.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.



MARLOS BARROS SILVA
CPF: 071.149.094-54



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 027/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E MARLOS BARROS SILVA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº **598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Marlos Barros Silva inscrito no CPF sob o Nº **071.149.094-54**, portador da cédula de identidade RG Nº 7350759 SDS/PE, com endereço residencial na Av Antonio Gueiros, nº 686 - Magano, Garanhuns/PE, CEP 55294-502, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Marlos Barros Silva, de nome artístico “Mobbille Jazz Band”, para apresentação no dia 02 de dezembro, a partir das **20hs**, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

J. Silva

[Assinatura]



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "MOBILE JAZZ BAND", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

Deluc

[Handwritten mark]



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS

CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Marlos Barros Silva

MARLOS BARROS SILVA

CPF Nº 071.149.094-54



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: MARLOS DE BARROS SILVA

CPF: ***.149.094-**

Instituição: BCO BRADESCO S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 3.000,00

Data/Hora: 13/12/2022 - 14:33:22

ID transação: E003603052022121317276eaf68222e7

Código da operação: 13757733347

Chave de Segurança: MYSY7XHL2UAZS0Q2

Chave Pix: +5587981147872

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/

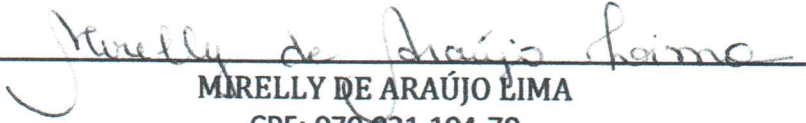


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", nos dias 27/11/2022 e 04/12/2022.

Garanhuns, 33 de dezembro de 2022.


MIRELLY DE ARAÚJO LIMA
CPF: 070.021.104-70



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 011/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E MIRELLY DE ARAUJO LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº **598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Mirelly de Araújo Lima, inscrita no CPF Nº **070.021.104-70**, e portadora da cédula de identidade RG Nº 7.384.783 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Gerino Batista, Francisco Simão, nº 51, Garanhuns/PE, CEP 55290-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Mirelly de Araújo Lima, de nome artístico “Mirelly Araújo”, para apresentação no dia 27 de novembro e 04 de dezembro 2022, a partir das **18hs**, na Sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "MIRELLY ARAÚJO", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Mirelly de Araujo Lima

MIRELLY DE ARAUJO LIMA
CPF Nº 070.021.104-70



Comprovante de Pix enviado

Via internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: Mirelly de Araújo Lima

CPF: ***.021.104-**

Instituição: NU PAGAMENTOS S.A

Dados da transação:

Valor: R\$ 650,00

Data/Hora: 13/12/2022 - 14:42:19

ID transação: E003603052022121317403959b129050

Código da operação: 13757962403

Chave de Segurança: F7S43R0T2RSFH4GN

Chave Pix: 07002110470

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 02/12/2022.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.

Mônica Almeida da Conceição
MÔNICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
CPF: 121.500.794-96



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 032/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E MONICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Monica Almeida da Conceição** inscrito no CPF sob o Nº 121.500.794-96, portador da cédula de identidade RG Nº 8902220 SDS/PE, com endereço residencial na Rua São José, nº 37 - Centro, Aguas Belas/PE, CEP 55340-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao **ENCANTOS DE NATAL**, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de **Monica Almeida da Conceição**, de nome artístico “**Monica Almeida**”, para apresentação no dia 02 de dezembro, a partir das **14h30 até as 16h e das 18h às 20h**, no Encantos do Natal na Copa, em frente ao Parque Euclides Dourado, integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **RS 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;

Silva



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "MONICA ALMEIDA", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

Silva



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Silve



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Mônica Almeida da Conceição

MONICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
CPF: 121.500.794-96



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: MONICA ALMEIDA DA CONCEICAO

CPF: ***.500.794-**

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação:

Valor: R\$ 5.000,00

Data/Hora: 13/12/2022 - 14:31:22

ID transação: E0036030520221213172874feda861d3

Código da operação: 13757695749

Chave de Segurança: GQT1PFSGT46NZVXU

Chave Pix: 12150079496

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/

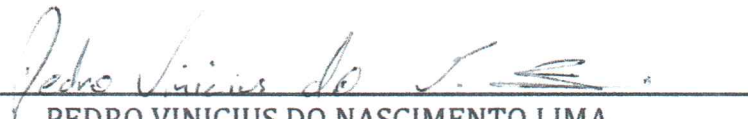


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 02/12/2022.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2022.



PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 715.292.474-03



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 033/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº **598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Pedro Vinicius do Nascimento Lima inscrito no CPF sob o Nº **715.292.474-03**, portador da cédula de identidade RG Nº 10582406 SDS/PE, com endereço residencial na Av Sebastião Paes de Melo, nº 97 - Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55298-520, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao **ENCANTOS DE NATAL**, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Pedro Vinicius do Nascimento Lima, de nome artístico “Pedro Vinicius”, para apresentação no dia 02 de dezembro, a partir das 21hs, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**PEDRO VINICIUS**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão**

CONTRATADO

Pedro Vinicius do N. Lima

**PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA
CPF N° 715.292.474-03**



Pix Enviado - Efetivado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor:

Nome: Pedro Vinicius do Nascimento Lima

CPF: XXX.292.474-XX

Instituição: NU PAGAMENTOS S.A.

Dados da transação:

Situação: Efetivado

Valor: 3.000,00

Data/Hora: 13/12/2022 às 14:57:50

ID transação: E0036030520221213175327eb5789997

Código da operação: 13758388517

Chave de Segurança: QC5JZLVPWF7G1GWA

Chave Pix: pedroviniciusdni@gmail.com

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alo CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

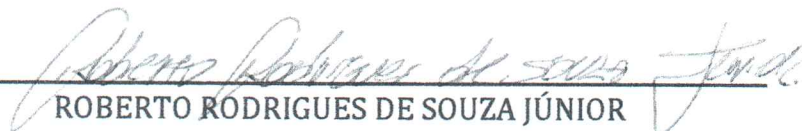


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 24/11/2022.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.



ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
CPF: 051.168.124-05



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 029/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº **598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Roberto Souza Rodrigues de Souza Júnior, inscrita no CPF Nº **051.168.124-05**, e portadora da cédula de identidade RG Nº 6644258 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Barão de Nazaré, São Jose, nº173, Garanhuns/PE, CEP 55295-135, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Roberto Rodrigues de Souza Junior, de nome artístico “AMOR ETERNO”, para apresentação no dia 24 de novembro 2022, a partir das **14h30 até as 16h e das 18h às 20h**, no Encantos do Natal na Copa, em frente ao Parque Euclides Dourado, integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**AMOR ETERNO**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

felice

[Handwritten signature]



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa Artesão

CONTRATADO

Roberto Rodrigues de Souza Júnior

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
CPF N° 051.168.124-05



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: Roberto Rodrigues De Souza Junior

CPF: ***.168.124-**

Instituição: BCO C6 S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 5.000,00

Data/Hora: 13/12/2022 - 15:15:50

ID transação: E00360305202212131812b8fa37b1f06

Código da operação: 13758868515

Chave de Segurança: RM8XUQKPS7536PXW

Chave Pix: +5587999380858

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/

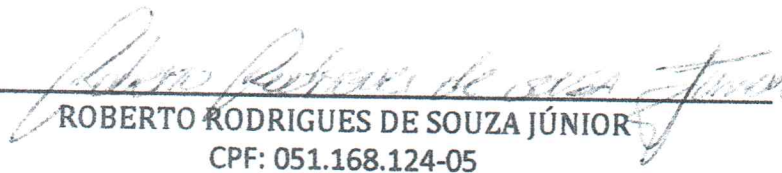


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 09/12/2022.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2022.


ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
CPF: 051.168.124-05



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 002/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Jandira José da Silva, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Roberto Souza Rodrigues de Souza Júnior, inscrita no CPF Nº 051.168.124-05, e portadora da cédula de identidade RG Nº 6644258 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Barão de Nazaré, São Jose, nº173, Garanhuns/PE, CEP 55295-135, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Roberto Rodrigues de Souza Junior, de nome artístico “AMOR ETERNO”, para apresentação no dia 09 de dezembro de 2022, a partir das 10h30 até as 12h e das 14h às 16h, no Encantos do Natal na Copa, na esplanada Mestre Dominginhos, integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "AMOR ETERNO", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa Artesão

CONTRATADO

Roberto Rodrigues de Souza Junior

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
CPF Nº 051.168.124-05



Comprovante de Pix enviado

Via internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: Roberto Rodrigues De Souza Junior

CPF: ***.168.124-**

Instituição: BCO C6 S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 5.000,00

Data/Hora: 13/12/2022 - 15:34:22

ID transação: E003603052022121318339d2b301d505

Código da operação: 13759371499

Chave de Segurança: VRUACAF061UKSUJ8

Chave Pix: +5587999380858

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixaconvoc/

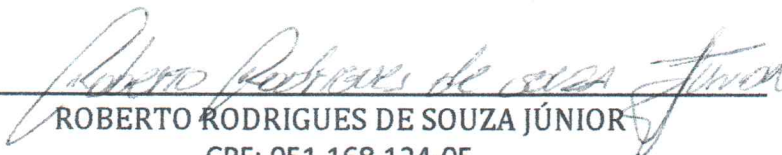


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 09/12/2022.

Garanhuns, 33 de dezembro de 2022.


ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
CPF: 051.168.124-05

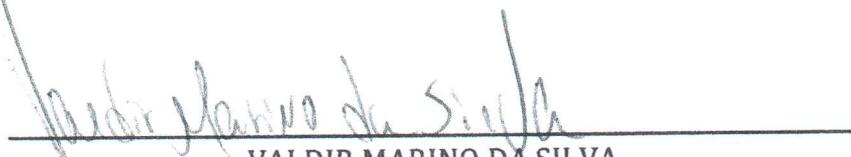


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 09/12/2022.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.



VALDIR MARINO DA SILVA

CPF: 131.861.338-82



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 036/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E VALDIR MARINO DA SILVA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Valdir Marino da Silva, inscrito no CPF Nº 131.861.338-82, e portador da cédula de identidade RG Nº 3784177 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Radialista Flauberto Elias, Nilo Coelho, n.º/n, Garanhuns/PE, CEP 55294-836, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Valdir Marino da Silva, de nome artístico “VALDIR MARINO”, para apresentação no dia 09 de dezembro 2022, a partir das 21h, no palco ao lado Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valo. global para execução dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**VALDIR MARINO**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva
CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa Artesão

CONTRATADO

Valdir Marino da Silva
VALDIR MARINO DA SILVA
CPF N° 131.861.338-82



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: VALDIR MARINO DA SILVA

CPF ***.861.338-**

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação:

Valor: R\$ 3.000,00

Data/Hora: 13/12/2022 - 14:32:24

ID transação: E00360305202212131727ad67f654530

Código da operação: 13757715857

Chave de Segurança: 97RKLLMR1WLA20XG

Chave Pix: 13186133882

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/

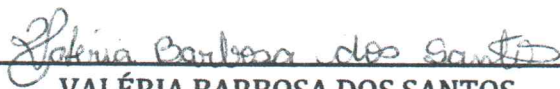


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 26/11/2022.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.



VALÉRIA BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 079.811.524-61



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 020/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E VALÉRIA BARBOSA DOS SANTOS NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Valéria Barbosa dos Santos** inscrito no CPF sob o Nº 079.811.524-61, portador da cédula de identidade RG Nº 6690300 SDS/PE, com endereço residencial na Vila Ipiranga, nº 44 - Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55292-665, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao **ENCANTOS DE NATAL**, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de **Valéria Barbosa dos Santos**, de nome artístico “**Valléria Santos**”, para apresentação no dia 26 de novembro, a partir das **21hs**, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “**Encantos de Natal**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;

Valéria

Jandira



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "VALLÉRIA SANTOS", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

Pêluc

[Assinatura]



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das

partes.

Delva

[Handwritten signature]



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Valéria Barbosa dos Santos

VALÉRIA BARBOSA DOS SANTOS
CPF N° 079.811.524-61



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13 471 652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: Valéria Barbosa dos Santos

CPF: ***.811.524-**

Instituição: NU PAGAMENTOS S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 3.000,00

Data/Hora: 13/12/2022 - 15:32:10

ID transação: E00360305202212131828aad95c1b79f

Código da operação: 13759310703

Chave de Segurança: ONLF61GXM9QLTC8N

Chave Pix: 07981152461

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 26/11/2022.

Garanhuns, 26 de dezembro de 2022.

AUDICÉLIO FELIX DE LIMA
CPF: 038.500.254-89



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 019/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E AUDICÉLIO FELIX DE LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Audicélio Felix de Lima inscrito no CPF sob o Nº 038.500.254-89, portador da cédula de identidade RG Nº 6213609 SSP/PE, com endereço residencial na Rua Professor Mario Matos, nº 135 - Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55291-040, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Audicélio Felix de Lima, de nome artístico “Banda de Pífanos Folclore Verde do Castainho”, para apresentação no dia 26 de novembro, a partir das 20hs, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "BANDA DE PÍFANOS FOLCLORE VERDE DO CASTAINHO", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Audicélio Felix de Lima

AUDICÉLIO FELIX DE LIMA
CPF Nº 038.500.254-89



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: AUDICELIO FELIX DE LIMA

CPF: ***.500.254-**

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 2.500,00

Data/Hora: 16/12/2022 - 12:24:29

ID transação: E00360305202212161521483d3756112

Código da operação: 13835489596

Chave de Segurança: SK67JR7GRX1QCM2H

Chave Pix: audicelio98@gmail.com

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 28/11/2022.

Garanhuns, 16 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Linhares dos Santos

CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS
CPF: 070.058.204-52



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 031/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS NOS TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Jandira José da Silva, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Carlos Alberto Linhares dos Santos inscrito no CPF sob o Nº 070.058.204-52, portador da cédula de identidade RG Nº 1724592 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Serafim de Brito, nº 141 – Centro - Arcoverde/PE, CEP 56509-500, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Carlos Alberto Linhares dos Santos, de nome artístico “Carlos e Fábio”, para apresentação no dia 28 de novembro, a partir das 11h30 até as 13h e das 15h às 17h, no Encantos do Natal na Copa, em frente ao Parque Euclides Dourado, integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

Jandira José da Silva

Carlos Alberto Linhares dos Santos



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "CARLOS E FÁBIO", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

5.2 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.3 O CONTRATADO fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Silva

louis



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Carlos Alberto Linhares dos Santos

CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS
CPF: 070.058.204-52



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: Carlos Alberto Linhares Dos Santos

CPF: ***.058.204-**

Instituição: MERCADO PAGO

Dados da transação:

Valor: R\$ 5.600,00

Data/Hora: 16/12/2022 - 12:23:01

ID transação: E003603052022121615213b9a394f06b

Código da operação: 13835435195

Chave de Segurança: KGV5T233UGAMHPT2

Chave Pix: 07005820452

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 03/12/2022.

Garanhuns, 16 de dezembro de 2022.

Karla fernanda M. de O. Sales.
KARLA FERNANDA MALAQUIAS DE OLIVEIRA SALES
CPF: 022.831.014-84



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 035/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E KARLA FERNANDA MALAQUIAS DE OLIVEIRA SALES NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Jandira José da Silva, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Karla Fernanda Malaquias de Oliveira Sales, inscrita no CPF Nº 022.831.014-84, e portadora da cédula de identidade RG Nº 5270489 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Dr Celso Vieira, Heliópolis ,nº176, Garanhuns/PE, CEP 55294-580, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Karla Fernanda Malaquias de Oliveira, de nome artístico “MUSICAL HARMONIA”, para apresentação no dia 03 de dezembro 2022, a partir das 20h, no palco ao lado Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valo. global para execução dos serviços é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "MUSICAL HARMONIA", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa Artesão

CONTRATADO

Karla Fernanda Malaquias de Oliveira Sales

KARLA FERNANDA MALAQUIAS DE OLIVEIRA
CPF N° 022.831.014-84



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: Karla Fernanda Maiaquias De Oliveira Sales

CPF: ***.831.014-**

Instituição: PICPAY

Dados da transação:

Valor: R\$ 3.000,00

Data/Hora: 16/12/2022 - 15:58:30

ID transação: E00360305202212161856d8792b73645

Código da operação: 13842139559

Chave de Segurança: 2YK6UFU67FUWXZ0L

Chave Pix: 02283101484

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página
www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 10/12/2022.

Garanhuns, 10 de dezembro de 2022.



JOÃO MAGALHAES NETO

CPF: 124.784.074-34



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 038/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E JOÃO MAGALHAES NETO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado João Magalhães Neto, inscrito no CPF Nº 124.784.074-34, e portador da cédula de identidade RG Nº 1446551 SSP/PE, com endereço residencial na Rua Jorge de Lima, Bairro:Imbiribeira, n.º245, Recife/PE, CEP 51160.070, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao **ENCANTOS DE NATAL**, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de João Magalhães Neto, de nome artístico “João Netto”, para apresentação no dia 10 de dezembro 2022, a partir das 20h, no palco ao lado Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valo. global para execução dos serviços é de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**JOÃO NETTO**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa Artesão

CONTRATADO

João Macalães Neto

JOÃO MACALHAES NETO
CPF N° 124.784.074-34

**Comprovante de
← transferência eletrônica
disponível**

**Operação realizada com sucesso conforme as
informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 0052 / 003 . 00003453-1

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 -
00000000

Tipo de conta: 02 - Conta Poupança

Conta destino: 1838 / 00000011957-1

Tipo de pessoa: FÍSICA

Nome: JOAO MAGALHAES NETO

CPF/CNPJ: 124.784.074-34

Valor: 4.000,00

Valor da tarifa: 11,00

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Identificação da
transferência:

Histórico:

Data / Hora da
operação: 19/12/2022 - 16:01:36

Código da
operação: 00180090

Chave de
segurança: W10JJRHYJCT6LT4L

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO A PREVISAO DO CREDITO
NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item
"Transações", opção "Consultas - Comprovantes"



RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", nos dias 19/11/2022; 04, 10 e 17/12/2022.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR SOARES DA SILVA
CPF Nº 013.136.274-70



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 004/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E CLAUDEMAR SOARES DA SILVA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Claudemar Soares da Silva inscrito no CPF sob o Nº 013.136.274-70, portador da cédula de identidade RG Nº 6811642 SDS/PE, com endereço residencial na Gerson Souza Emery, nº 25 – Francisco Figueira, Garanhuns/PE, CEP 55291-470, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Claudemar Soares da Silva, de nome artístico “Claudemar Soares da Silva” para apresentação nos dias 19 de novembro, 04, 10 e 17 de dezembro de 2022, e 01 de janeiro de 2023, a partir das 18 hs, na Sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**CLAUDEMAR SOARES DA SILVA**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Claudemar Soares da Silva

CLAUDEMAR SOARES DA SILVA
CPF Nº 013.136.274-70



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: *** 537.948-**, *** 257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: CLAUDEMAR SOARES DA SILVA

CPF: *** 136.274-**

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação:

Valor: R\$ 1.600,00

Data/Hora: 21/12/2022 - 08:25:46

ID transação: E003603052022122111195db148d9239

Código da operação: 13950018021

Chave de Segurança: LXFPYFA03YV69T0

Chave Pix: 01313627470

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Aio CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante

Aio CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/

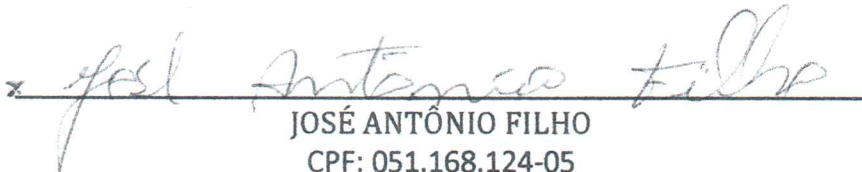


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 16/12/2022.

Garanhuns, 23 de dezembro de 2022.



JOSÉ ANTÔNIO FILHO
CPF: 051.168.124-05



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 021/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E JOSE ANTONIO FILHO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Jose Antônio Filho inscrito no CPF sob o Nº 314.972.844-49, portador da cédula de identidade RG Nº 2862892 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Carmen Miranda, nº 272 - Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55290-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Jose Antônio Filho, de nome artístico “Reisado Mestre João Tibúrcio”, para apresentação no dia 16 de dezembro, a partir das 20hs, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**REISADO MESTRE JOÃO TIBÚRCIO**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Jose Antonio Filho

JOSE ANTONIO FILHO
CPF N° 314.972.844-49

Comprovante de ← transferência entre contas da CAIXA - TEV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 0052 | 003 | 00003453-1

Conta destino: 0052 | 022 | 00000388-8

Nome destinatário: JOSE ANTONIO FILHO 31497284449

Valor (R\$): 2.700,00

Data de débito: 21/12/2022

Data/hora da operação: 21/12/2022 08:23:49

Código da operação: 074555176

Chave de Segurança: CZM2ZA44594CX2LR

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX-DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 17/12/2022.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2022.

Karla Cybele da Silva

KARLA CYBELE DA SILVA
CPF: 032.575.554-07



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 024/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E KARLA CYBELE DA SILVA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº **598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Karla Cybele da silva inscrita no CPF sob o Nº **032.575.554-07**, portadora da cédula de identidade RG Nº5684552 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Dom Manoel de Paiva , Heliópolis, nº 31, Garanhuns/PE, CEP 55295-510, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Karla Cybele da Silva, de nome artístico “Karla Cybele”, para apresentação no dia 17 de dezembro de 2022, a partir das **21hs**, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "KARLA CYBELE", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Karla Cybelle da Silva

KARLA CYBELLE DA SILVA
CPF N° 032.575.554-07



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13 471 652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: *** 537.948-**, *** 257 744-**

Dados do recebedor:

Nome: KARLA CYBELE DA SILVA

CPF: *** 575 554-**

Instituição: CCLA DE PERNAMBUCO - SICOOB PERNAMBUCO

Dados da transação:

Valor: R\$ 3 500,00

Data/Hora: 21/12/2022 - 08:24:30

ID transação: E00360305202212211117fb0ba4f7aed

Código da operação: 13949977542

Chave de Segurança: 6AQH83XZRP3JEPY

Chave Pix: 03257555407

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas, 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", nos dias 19/11/2022, 09/12/2022.

Garanhuns, 09 de dezembro de 2022.

Karla Cybele da Silva

KARLA CYBELE DA SILVA
CPF: 032.575.554-07



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 003/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E KARLA CYBELE DA SILVA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº **598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Karla Cybele da Silva inscrita no CPF sob o Nº **032.575.554-07**, portadora da cédula de identidade RG Nº 5684552 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Dom Manoel de Paiva, nº 31 – Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55295-510, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao **ENCANTOS DE NATAL**, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Karla Cybele da silva, de nome artístico “Karla Cybele, para apresentação nos dias 19 de novembro e 09 de dezembro de 2022, a partir das 18 hs, na Sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 1.650,00 (Um Mil seiscientos e cinquenta reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**KARLA CYBELE**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Rato
Belio



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão**

CONTRATADO

Karla Cybele da Silva

**KARLA CYBELE DA SILVA
CPF Nº 032.575.554-07 NM X**



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13 471 652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: *** 537 948-**, *** 257 744-**

Dados do recebedor:

Nome: KARLA CYBELE DA SILVA

CPF *** 575 554-**

Instituição: CCLA DE PERNAMBUCO - SICOOB PERNAMBUCO

Dados da transação:

Valor: R\$ 1.650,00

Data/Hora: 21/12/2022 - 08:26:26

ID transação: E003603052022122111160813918d6f3

Código da operação: 13950023918

Chave de Segurança: C7RCESZPL9S3E4X4

Chave Pix: 03257555407

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Aio CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante

Aio CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página
www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 17/12/2022.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2022.


MIRELLY DE ARAÚJO LIMA
CPF: 070.021.104-70



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 023/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E MIRELLY DE ARAUJO LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Herminio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Mirelly de Araújo Lima, inscrita no CPF Nº 070.021.104-70, e portadora da cédula de identidade RG Nº 7.384.783 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Gerino Batista, Francisco Simão, nº 51, Garanhuns/PE, CEP 55290-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Mirelly de Araújo Lima, de nome artístico “Mirelly Araújo”, para apresentação no dia 17 de dezembro 2022, a partir das 20hs, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

Jandira

Mirelly



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "MIRELLY ARAÚJO", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

Julie

JA



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Mirelly de Araújo Lima

MIRELLY DE ARAUJO LIMA
CPF Nº 070.021.104-70



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13 471 652/0001-56

Instituição CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome Mirelly de Araújo Lima

CPF ***.021.104-**

Instituição: NU PAGAMENTOS S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 3.000,00

Data/Hora: 21/12/2022 - 08:25:05

ID transação: E003603052022122111183eb584d6fa2

Código da operação: 13949991966

Chave de Segurança: J6J3F7325U54V7XJ

Chave Pix: 07002110470

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/




Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento “Encantos do Natal”, no dia 18/12/2022.

Garanhuns, 24 de dezembro de 2022.


ANDERSON THIAGO TELES CATÃO
CPF: 103.084.334-16



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 039/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E ANDERSON THIAGO TELES CATÃO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Jandira José da Silva, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Anderson Thiago Teles Catão inscrito no CPF sob o Nº 103.084.334-16, portador da cédula de identidade RG Nº 9202506 SDS/PE, com endereço residencial na Avenida Euclides Dourado, nº 670 - Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55296-500, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Anderson Thiago Teles Catão, de nome artístico “Thiago Teles”, para apresentação no dia 18 de dezembro, a partir das 20hs, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “THIAGO TELES”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Anderson Thiago Teles Catão

ANDERSON THIAGO TELES CATÃO
CPF Nº 103.084.334-16



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: Anderson Thiago Teles Catao

CPF: ***.084.334-**

Instituição: PICPAY

Dados da transação:

Valor: R\$ 2.500,00

Data/Hora: 27/12/2022 - 12:00:46

ID transação: E0036030520221227145840cdd0cbe5d

Código da operação: 14091484234

Chave de Segurança: 8CKAKN0TES54GKG7

Chave Pix: +5587999341960

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página
www.caixa.gov.br/caixacomvoce/

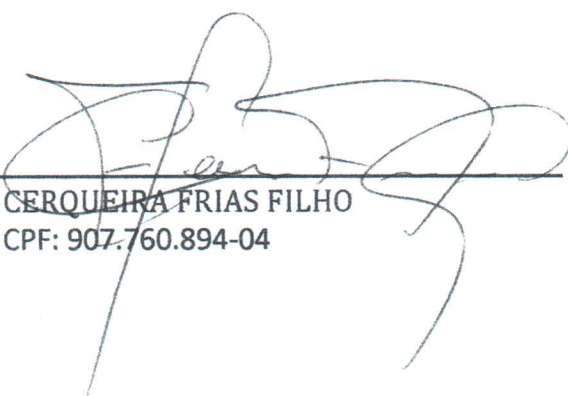


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", nos dias 10, 11 e 17 de dezembro de 2022.

Garanhuns, 27 de dezembro de 2022.



EBER CERQUEIRA FRIAS FILHO
CPF: 907.760.894-04

Praça Dom Moura, s/n – Centro
(Prédio Centro Cultural)



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 052/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E EBER CERQUEIRA FRIAS FILHO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº **598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Eber Cerqueira Frias Filho, inscrito no CPF sob o Nº **907.760.894-04**, portador da cédula de identidade RG Nº 98010200631 SSP/PE, com endereço residencial na Rua Dom Helder Câmara, Nº 100 APT 12– Bairro: Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP 5529-445, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Eber Cerqueira Frias Filho, representante da artista “Andrea Amorim”, para apresentação no dia 10 de dezembro de 2022, a partir das **20hs**, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, e dias 11 e 17 de dezembro de 2022 a partir das **18h**, na sacada do Palácio Celso Galvão, palcos integrantes da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 4.650,00 (Quatro mil seiscientos e cinquenta reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “ANDREA AMORIM”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Eber Cerqueira Frias Filho

EBER CERQUEIRA FRIAS FILHO
CPF N° 907.760.894-04



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13 471 652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: EBER CERQUEIRA FRIAS FILHO

CPF: ***.760.894-**

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 4.650,00

Data/Hora: 27/12/2022 - 12:01 21

ID transação: E0036030520221227145716b74a371f9

Código da operação: 14091509009

Chave de Segurança: 5M2VOCE4T7ES93H1

Chave Pix: 90776089404

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página
www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", nos dias 26/11/2022; 10 e 24 de dezembro de 2022.

Garanhuns, 27 de dezembro de 2022.

Karla Fernanda Malaquias de O. Sales.

KARLA FERNANDA MALAQUIAS DE OLIVEIRA SALES

CPF: 022.831.014-84



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 009/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E KARLA FERNANDA MALAQUIAS DE OLIVEIRA SALES NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS , Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Jandira José da Silva, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Karla Fernanda Malaquias de oliveira Sales inscrita no CPF sob o Nº 022.831.014-84, portadora da cédula de identidade RG Nº 5270489 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Dr Celso Vieira, nº176 – Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55294-580, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Karla Fernanda Malaquias de Oliveira Sales, de nome artístico “Karla Fernanda”, para apresentação nos dias 26 de novembro, 10 dezembro e 24 de dezembro 2022, a partir das 18 hs, na Sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**KARLA FERNANDA**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Karla Fernanda M. de O. Sales

KARLA FERNANDA MALAQUIAS DE OLIVEIRA SALES
CPF N° 022.831.014-84



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: Karla Fernanda Maiaquias De Oliveira Sales

CPF: ***.831.014-**

Instituição: PICPAY

Dados da transação:

Valor: R\$ 2.000,00

Data/Hora: 27/12/2022 - 13:31:54

ID transação: E00360305202212271617c441048256d

Código da operação: 14093713538

Chave de Segurança: X6XXKHEC65PHU4HL

Chave Pix: 02283101484

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página
www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 24/12/2022.

Garanhuns, 24 de dezembro de 20 22.

Luciana Braz da Silva

LUCIANA BRAZ DA SILVA

CPF: 051.073.594-00



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 041/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E LUCIANA BRAZ DA SILVA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o **CPF nº 598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Luciana Braz da Silva inscrito no **CPF sob o Nº 051.073.594-00**, portador da cédula de identidade RG Nº 9.885.051 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Professora Edízia Mendonça F. Vieira, nº 196 – Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP 55291-240, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao **ENCANTOS DE NATAL**, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Luciana Braz da Silva, para apresentação no dia 24 de dezembro, a partir das **20hs**, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;

Luciana Braz da Silva

Jandira



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "FABIO ALADDIN", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

Luciana Braz da Silva

ysilva



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Luciene
Luciene Pires da Silva



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva
CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Luciana Braz da Silva
LUCIANA BRAZ DA SILVA
CPF Nº 051.073.594-00

Comprovante de ← transferência entre contas da CAIXA - TEV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 0052 | 003 | 00003453-1

Conta destino: 0052 | 1288 | 000985433663-3

Nome destinatário: LUCIANA BRAZ DA SILVA

Valor (R\$): 3.500,00

Data de débito: 27/12/2022

Data/hora da operação: 27/12/2022 12:08:50

Código da operação: 060744681

Chave de Segurança: NV7F5LQJ0WAYLNP1

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 23/12/2022.

Garanhuns, 24 de dezembro de 2022.

Raquel de Araujo Candido

RAQUEL DE ARAUJO CANDIDO

CPF: 055.695.034-80



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 025/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E RAQUEL DE ARAUJO CANDIDO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o **CPF nº 598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Raquel de Araujo Candido inscrito no **CPF sob o Nº 055.695.034-80**, portador da cédula de identidade RG Nº 7135253 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Capitão Valdemar Viana, nº 235 – Jose Maria Dourado, Garanhuns/PE, CEP 55297-090, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao **ENCANTOS DE NATAL**, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Raquel de Araujo Candido, de nome artístico “Banda Jam 212”, para apresentação no dia 23 de dezembro, a partir das **20hs**, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**BANDA JAM 212**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Raquel de Araujo Candido

RAQUEL DE ARAUJO CANDIDO
CPF N° 055.695.034-80



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13 471 652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: *** 537.948-**, ***.257 744-**

Dados do recebedor:

Nome: RAQUEL DE ARAUJO CANDIDO

CPF: *** 695 034-**

Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 4.000,00

Data/Hora: 27/12/2022 - 11:59:53

ID transação: E0036030520221227145755370e39312

Código da operação: 14091472836

Chave de Segurança: 5HG8J9XPYUZSGEC3

Chave Pix: 05569503480

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 18/12/2022.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2022.

Wallace Sabino dos Santos

WALLACE SABINO DOS SANTOS

CPF: 707.618.754-09



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 040/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E WALLACE SABINO DOS SANTOS NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Wallace Sabino dos Santos inscrito no CPF sob o Nº 707.618.754-09, portador da cédula de identidade RG Nº 9455407 SDS/PE, com endereço residencial na Avenida Deolinda Silvestre Valença, Nº 169 – Francisco Simão dos Santos Figueira - Garanhuns/PE, CEP 55291-625, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Wallace Sabino dos Santos, de nome artístico “Wallace Santos”, para apresentação no dia 18 de dezembro, a partir das 20hs, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “WALLACE SANTOS”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Wallace Sabino dos Santos

WALLACE SABINO DOS SANTOS
CPF N° 707.618.754-09



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13 471 652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: Wallace Sabino dos Santos

CPF: ***.618.754-**

Instituição: NU PAGAMENTOS S A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 3.000,00

Data/Hora: 27/12/2022 - 11:59:16

ID transação: E003603052022122714564f110bb329d

Código da operação: 14091452128

Chave de Segurança: 8EMGGZGJT14TALVE

Chave Pix: 70761875409

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página
www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 08/12/2022.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2022.

NAURENI COSTA FILHO
CPF: 037.567.407-14



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 056/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E NAURENI COSTA FILHO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº **598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Naureni Costa Filho inscrito no CPF sob o Nº **037.567.407-14**, portador da cédula de identidade RG Nº 019649353-9 Min Def, com endereço residencial na Rua Antônio Carlos Souto , nº 611 – Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55292-605 daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Naureni Costa Filho, de nome artístico “Nau Costa”, para apresentação no dia 08 de dezembro, a partir das **20hs**, no palco do Castelo das Artes, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "NAU COSTA", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Nauro

NAURENI COSTA FILHO
CPF Nº 037.567.407-14



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: NAURENI COSTA FILHO

CPF: ***.567.407-**

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação:

Valor: R\$ 400,00

Data/Hora: 29/12/2022 - 10:28:55

ID transação: E00360305202212291326e9fca794de6

Código da operação: 14131616616

Chave de Segurança: ZLCYMLWS8GN2T8M6

Chave Pix: 03756740714

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento “Encantos do Natal”, no dia 24/12/2022.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2022.

Sandoval Pereira de Lucena Neto

SANDOVAL PEREIRA DE LUCENA NETO

CPF: 099.051.324-65



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 042/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E SANDOVAL PEREIRA DE LUCENA NETO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº **598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Sandoval Pereira de Lucena Neto inscrito no CPF sob o Nº **099.051.324-65**, portador da cédula de identidade RG Nº 8874612 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Conselheiro João Francisco, nº 758 - Centro, Garanhuns/PE, CEP 55296-060, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao **ENCANTOS DE NATAL**, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Sandoval Pereira de Lucena Neto, de nome artístico “Banda Lyrics”, para apresentação no dia 24 de dezembro, a partir das **20hs**, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “**BANDA LYRICKS**”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva
CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Sandoval Pereira de Lucena Neto

SANDOVAL PEREIRA DE LUCENA NETO
CPF Nº 099.051.324-65



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: Sandoval Pereira de Lucena Neto

CPF: ***.051.324-**

Instituição: NU PAGAMENTOS S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 3.500,00

Data/Hora: 29/12/2022 - 10:29:36

ID transação: E003603052022122913277a7b669ba82

Código da operação: 14131631400

Chave de Segurança: RLVLKMH7PQUP0H

Chave Pix: 09905132465

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 16/12/2022.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2022.

Valdete dos Santos Galdino Galindo

VALDETE DOS SANTOS GALDINO GALINDO

CPF: 118.257.194-89



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 022/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E VALDETE DOS SANTOS GALDINO GALINDO NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Valdete dos Santos Galdino Galindo inscrita no CPF sob o Nº 118.257.194-89, portador da cédula de identidade RG Nº 9529086 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Nelson Pereira de Lima, nº 138 – Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP 55293-970, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Valdete dos Santos Galdino Galindo, de nome artístico “Audejan e Camerata”, para apresentação no dia 16 de dezembro a partir das **21hs**, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de “AUDEJAN E CAMERATA”, de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

felice



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de **GARANHUNS/PE**, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Filvo



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Valdete dos Santos Galdino Galindo

VALDETE DOS SANTOS GALDINO GALINDO

CPF N° 118.257.194-89



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CPF's autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: VALDETE DOS SANTOS GALDINO

CPF: ***.257.194-**

Instituição: BANCO INTER

Dados da transação:

Valor: R\$ 4.000,00

Data/Hora: 29/12/2022 - 10:30:13

ID transação: E003603052022122913272fbf151a48c

Código da operação: 14131648155

Chave de Segurança: 2H9339C7QRK9YW4P

Chave Pix: 11825719489

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página
www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 22/12/2022.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2023.

Jose Taciano Vasconcelos dos Santos

JOSE TACIANO VASCONCELOS DOS SANTOS

CPF: 115.503.654-95



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 055/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E JOSE TACIANO VASCONCELOS DOS SANTOS NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº **598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado José Taciano Vasconcelos dos Santos inscrito no CPF sob o Nº **115.503.654-95**, portador da cédula de identidade RG Nº 7931248 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Capitão José Jardim, nº 83 – Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP **55292420**, **daqui por diante denominado CONTRATADO**, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de José Taciano Vasconcelos dos Santos, de nome artístico “Rubinho”, para apresentação no dia 22 de dezembro, a partir das **20hs**, no palco do Castelo das Artes, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;

José Taciano V. dos Santos



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "RUBINHO", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

José Tanoma V. dos Santos



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do **CONTRATO** quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

José Tauano V. dos Santos



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Jose Taciano Vasconcelos dos Santos

JOSE TACIANO VASCONCELOS DOS SANTOS
CPF N° 115.503.654-95



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: JOSE TACIANO VASCONCELOS DOS SANTOS

CPF: ***.503.654-**

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação:

Valor: R\$ 400,00

Data/Hora: 02/01/2023 - 12:30:33

ID transação: E00360305202301021521334dfa9eb16

Código da operação: 14219562538

Chave de Segurança: JUAWL0AJ4650JXA6

Chave Pix: taciano_80@hotmail.com

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento “Encantos do Natal”, no dia 31/12/2022.

Garanhuns, 02 de Janeiro de 2023.


ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
CPF: 051.168.124-05

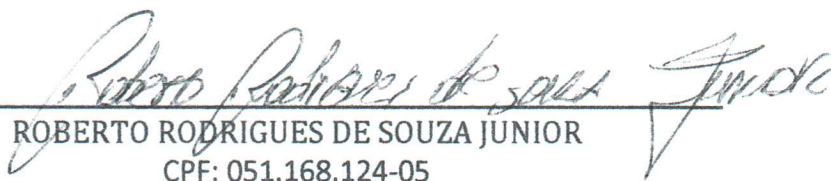


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento “Encantos do Natal”, no dia 31/12/2022.

Garanhuns, 23 de Janeiro de 2023.


ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
CPF: 051.168.124-05



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 034/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Jandira José da Silva, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Roberto Souza Rodrigues de Souza Júnior, inscrita no CPF Nº 051.168.124-05, e portadora da cédula de identidade RG Nº 6644258 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Barão de Nazaré, São Jose, nº173, Garanhuns/PE, CEP 55295-135, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Roberto Rodrigues de Souza Junior, de nome artístico “AMOR ETERNO”, para apresentação no dia 31 de dezembro 2022, a partir das 20hs, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação Encantos de Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "AMOR ETERNO", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa Artesão

CONTRATADO

Roberto Rodrigues de Souza Júnior

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
CPF N° 051.168.124-05



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: Roberto Rodrigues De Souza Junior

CPF: ***.168.124-**

Instituição: BCO C6 S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 5.000,00

Data/Hora: 02/01/2023 - 12:29:57

ID transação: E0036030520230102151888763bb3322

Código da operação: 14219544863

Chave de Segurança: RNTRCFJ14TLW3Y80

Chave Pix: +5587999380858

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13 471 652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: *** 537.948-**, *** 257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: Roberto Rodrigues De Souza Junior

CPF ***.168.124-**

Instituição: BCO C6 S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 1.500,00

Data/Hora: 23/01/2023 - 14:56:28

ID transação: E0036030520230123175552ec206be83

Código da operação: 14682574492

Chave de Segurança: UY8GXMKSJUAP7H05

Chave Pix +5587999380858

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página
www.caixa.gov.br/caixacomvoce/




Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 15/12/2022.

Garanhuns, 02 de Janeiro de 2023.



PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO
CPF: 715.292.474-03



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 054/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº **598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Pedro Vinicius do Nascimento Lima inscrito no CPF sob o Nº **715.292.474-03**, portador da cédula de identidade RG Nº 10582406 SDS/PE, com endereço residencial na Av Sebastião Paes de Melo, nº 97 - Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55298-520, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Pedro Vinicius do Nascimento Lima, de nome artístico “Pedro Vinicius”, para apresentação no dia 15 de dezembro, a partir das **20hs**, no palco do Castelo das Artes, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO:



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "PEDRO VINICIUS", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: Pedro Vinicius do Nascimento Lima

CPF ***.292.474-**

Instituição: NU PAGAMENTOS S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 400,00

Data/Hora: 02/01/2023 - 12:29:09

ID transação: E00360305202301021519763d8e0d1c4

Código da operação: 14219529839

Chave de Segurança: 2MUZ1VS7GRLCEWRX

Chave Pix: pedroviniciusdnl@gmail.com

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Pedro Vinicius do Nascimento Lima

PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA
CPF N° 715.292.474-03



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 23/12/2022.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2023.

Pedro Junio da Silva Pontes

PEDRO JUNIO DA SILVA PONTES

CPF: 118.284.364-61



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 026/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E PEDRO JUNIO DA SILVA PONTES NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, , Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Pedro Junio da Silva Pontes inscrito no CPF sob o Nº 118.284.364-61, portador da cédula de identidade RG Nº 9205649 SDS/PE, com endereço residencial na Cecília Rodrigues, nº 331 – Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP 55299-487, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Pedro Junio da Silva Pontes, de nome artístico “Pedrinho Pontes”, para apresentação no dia 23 de dezembro a partir das 21hs, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "PEDRINHO PONTES", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado, que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns

CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS

CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva

CPF Nº 598.257.744-87

Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Pedro Junio da Silva Pontes

PEDRO JUNIO DA SILVA PONTES

CPF Nº 118.284.364-61



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13 471 652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: PEDRO JUNIO DA SILVA PONTES

CPF *** 284 364-**

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Dados da transação:

Valor: R\$ 5.000,00

Data/Hora: 02/01/2023 - 12:28:14

ID transação: E003603052023010215209c781777382

Código da operação: 14219501949

Chave de Segurança: Q77X3T1AFZZHYRF4

Chave Pix: 11828436461

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", no dia 30/12/2022.

Garanhuns, 02 de Janeiro de 2023.

José Taciano Vasconcelos dos Santos

JOSÉ TACIANO VASCONCELOS DOS SANTOS

CPF: 115.503.654-95



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 047/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E JOSE TACIANO VASCONCELOS DOS SANTOS NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, Associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua **Presidente** a Sra. **Jandira José da Silva**, inscrita sob o **CPF nº 598.257.744-87**, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado José Taciano Vasconcelos dos Santos inscrito no **CPF sob o Nº 115.503.654-95**, portador da cédula de identidade RG Nº 7931248 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Capitão José Jardim, nº 83 – Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP **55292420**, **daqui por diante denominado CONTRATADO**, consoante ao **Edital Convocatório nº 001/2022**, referente ao **ENCANTOS DE NATAL**, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de José Taciano Vasconcelos dos Santos, de nome artístico “Rubinho”, para apresentação no dia 30 de dezembro, a partir das **20hs**, no palco ao lado do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos de Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do **CONTRATADO**;

José Taciano V. dos Santos



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "RUBINHO", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

José Taunna V. dos Santos



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou conveniente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

José Teodoro V. dos Santos



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

**CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56**

**Jandira José da Silva
CPF N° 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão**

CONTRATADO

Jose Taciano V. dos Santos

**JOSE TACIANO VASCONCELOS DOS SANTOS
CPF N° 115.503.654-95**



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores: ***.537.948-**, ***.257.744-**

Dados do recebedor:

Nome: JOSE TACIANO VASCONCELOS DOS SANTOS

CPF: ***.503.654-**

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação:

Valor: R\$ 3.500,00

Data/Hora: 02/01/2023 - 12:26:32

ID transação: E003603052023010215214275e0b47a7

Código da operação: 14219459570

Chave de Segurança: 5V2P537Y7N4G6TXE

Chave Pix: taciano_80@hotmail.com

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página
www.caixa.gov.br/caixacomvoce/

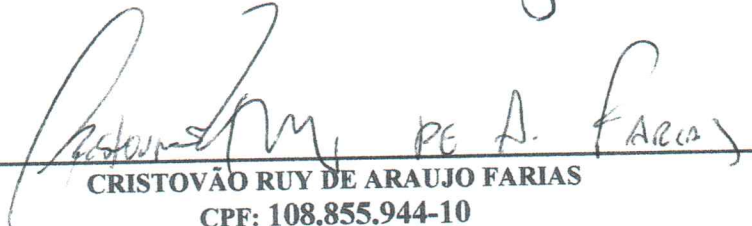


Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

RECIBO

Recebi da Associação da Casa do Artesão de Garanhuns, o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), referente ao serviço prestado como apresentação artística musical no evento "Encantos do Natal", nos dias 26/11/2022, 09 24 e 30 de dezembro de 2022.

Garanhuns, 02 de junho de 2023.


CRISTOVÃO RUY DE ARAUJO FARIAS
CPF: 108.855.944-10



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 010/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADOS ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS E CRISTOVÃO RUY DE ARAUJO FARIAS NOS TERMOS A TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, associação Privada, com sede na Praça Dom Moura, S/N – no Prédio do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcante – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.471.652/0001-56, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Jandira José da Silva, inscrita sob o CPF nº 598.257.744-87, RG nº 34865118 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hermínio Sampaio, 55A, Bairro Boa Vista, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Cristovão Ruy de Araújo Farias, inscrita no CPF Nº 108.855.944-10, e portadora da cédula de identidade RG Nº 9908891 SDS/PE, com endereço residencial na Rua Santos Dumont, Nº 248 APT 301 – Centro – Garanhuns/PE, CEP 55295-010, daqui por diante denominado CONTRATADO, consoante ao Edital Convocatório nº 001/2022, referente ao ENCANTOS DE NATAL, evento a realizar-se no período de 11 Novembro de 2022 à 08 Janeiro de 2023, em Garanhuns, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação Cristovão Ruy de Araújo Farias, de nome artístico “CRISTOVÃO RUY”, para apresentação nos dias 26/11/2022; 09,24 e 30 de dezembro de 2022, a partir das 18h, na sacada do Palácio Celso Galvão, palco integrante da programação “Encantos do Natal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos reais), cujo pagamento se dará mediante a apresentação do respectivo recibo devidamente atestado, conforme proposta do CONTRATADO;



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

2.2 O Recibo do contratado tem que possuir o mesmo CPF/CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do edital Convocatório nº 001/2022, do Encantos do Natal, sob pena de não ser processada e não paga;

2.3 Constatando-se qualquer incorreção no Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante fluirá a partir da respectiva regularização;

2.4 O contratado deverá indicar no corpo do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.5 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por Preço Global, com base no processo do Edital Convocatório nº 001/2022 e Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) A apresentação de "CRISTOVÃO RUY", de acordo com as normas previstas neste instrumento e demais documentos anexados ao processo;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatórios contratuais.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

Silva

[Assinatura]



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

5.2 O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

5.3 O **CONTRATADO** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES/SERVIDORES

6.1 É permanentemente proibido ao contratado ou convenente quando for o caso, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com a art. 13 de Lei nº 14.104/2010, com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 017/2018, do município de Garanhuns.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Correção por conta do CONTRATO quaisquer responsabilidade ou ônus decorrente de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de GARANHUNS/PE, para dirimir quaisquer litígios, oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Silva

[Assinatura]



Associação da Casa do Artesão de Garanhuns
CNPJ: 13.471.652/0001-56

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE

Jandira José da Silva

CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS
CNPJ 13.471.652/0001-56

Jandira José da Silva
CPF Nº 598.257.744-87
Presidente da Casa do Artesão

CONTRATADO

Cristóvão Ruy de Araujo Farias

CRISTÓVÃO RUY DE ARAUJO FARIAS
CPF Nº 108.855.944-10



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ASSOCIACAO DA C A DE GARANHUNS

CNPJ: 13.471.652/0001-56

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores: ***.257.744-**, ***.537.948-**

Dados do recebedor:

Nome: CRISTOVAO RUY DE ARAUJO FARIAS

CPF: ***.855.944-**

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Dados da transação:

Valor: R\$ 1.300,00

Data/Hora: 02/01/2023 - 12:25:36

ID transação: E00360305202301021517deb4c407084

Código da operação: 14219439066

Chave de Segurança: 7841N5P3Z1AJCY2F

Chave Pix: 10885594410

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/